

LEI Nº 0.020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.948

**EXTINGUE A TAXA ESCOLAR DE 20%, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade do que dispõe o artigo 137, 2º, da Lei Estadual nº 28, de 22 de novembro de 1.947 (Lei de Organização Municipal), extinta a taxa escolar de 20%, ficando, por, o seu valor incorporado aos tributos e taxas municipais sobre que recai, mediante acréscimo correspondente nas respectivas taxas de incidência.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, em decreto, as alterações decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1.949.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro
de 1.948.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL